



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.875, DE 27 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as fontes de recursos 2.500.000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, e 2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.1098.4.4.90.93.00, ficha 1260.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva

27.812.2701.1098 Construção e Melhorias Quadras Poliesportiva

4.4.90.93.00 1260 Indenizações e Restituições R\$91.470,22

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$21.531,06

2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$69.939,16

TOTAL: R\$91.470,22

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de 91.470,22.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397